Rescisão - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 347/2023 - HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**

**CHAMAMENTO 105/2023**

**PROCESSO SEI Nº 04016-00104923/2022-35**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 347/2023 - IGESDF (118240698), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ELEMENTO TÉCNICO nº 36/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/COINL (101816495).**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Dr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Registro Geral sob o nº 700.367 - SSP/TO e CPF nº 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, residente nesta Capital Federal, doravante denominado **CONTRATANTE,** tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 04016-00066840/2022-31, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 347/2023** (118240698), celebrado com a empresa **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.736.747/0001-04**, estabelecida à R. 207, nº 423, Quadra 34, lote 1, sala 4, Setor Leste Vila Nova, GOIÂNIA/GO, CEP 74.640-110, telefone: (62) 3088-2080, e-mail: messias.hospitech@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MESSIAS ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 2081144 SPTC GO, inscrito no CPF sob o nº 472.445.931-04, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A rescisão unilateral ocorre de acordo com o que consta do Processo SEI nº 04016-00103363/2023-82, mormente a Decisão n.º 36/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (125038708), ratificada pela Decisão n.º 8/2023 - IGESDF/DP/DALOG (125038807), da Diretoria de Administração e Logística - DALOG, a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 347/2023** (118240698), formalizado com a empresa **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**, com fundamento no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº 347/2023 (118240698), bem como no art. 49 do REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA,** o Contrato 347/2023 (118240698), firmado entre as partes no dia 26 de julho de 2023, que tem por objeto a aquisição de TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON EM POLIPROPILENO ESTERIL GRADUADO COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 15 ML PACOTE COM 50 UND, TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CAIXA COM 500 UNIDADES e TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR DE SORO, CAPACIDADE DE 3,5 A 5 ML, cuja área demandante é a Gerência Geral de Logística de Insumos, com base na Decisão n.º 36/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (125038708), ratificada pela Decisão n.º 8/2023 - IGESDF/DP/DALOG (125038807), da Diretoria de Administração e Logística - DALOG, tendo sidos fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 3. EFEITOS DA RESCISÃO E ININTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO 347/2023 - IGESDF (118240698).**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA –** O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXTA –** A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO 347/2023 - IGESDF (118240698)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE**:

| **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**<br>Diretor Presidente |
|---|
| Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal |

| **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**<br>Diretor de Administração e Logística |
|---|
| Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal |

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/10/2023, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 20/10/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **125064979** Código CRC: **1657AFE9**.